



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

REQUERIMENTO N° 014 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXMO. SR. FERNANDO FACHIN FRANZOTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP.

ÁQUILES LUIZ PAULELLA, Vereador desta Câmara Municipal, respeitosamente requer, nos moldes da Lei Orgânica Municipal (Art. 60, Inciso XV) e do Regimento Interno (Art. 217, § Único), dispensadas as formalidades regimentais, as seguintes informações junto ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tabapuã, Sr. SILVIO CÉSAR SARTORELLO:

I – Que o Poder Executivo informe qual é a atual situação das casas da COHAB 5 que apresentaram problemas estruturais ou de construção;

II – Que informe quem são os responsáveis pelas referidas moradias, especificando se a responsabilidade é da empresa executora da obra, da Prefeitura Municipal ou da CDHU;

III – Que informe se já foi identificado algum responsável até o presente momento, bem como se há previsão para a realização das manutenções necessárias;

IV – Que informe, ainda, se existe alguma ação judicial em andamento ou determinação judicial relacionada ao caso, detalhando seu atual estágio e eventuais providências já adotadas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pelo fato de que este vereador tem sido constantemente procurado por diversos proprietários das casas da COHAB 5, os quais relatam a existência de problemas estruturais nas referidas moradias desde o momento de sua entrega.

Segundo os relatos, as residências apresentam falhas que comprometem a segurança, a habitabilidade e a qualidade de vida das famílias, gerando preocupação e insegurança aos moradores. Trata-se de uma situação que exige apuração urgente, uma vez que envolve o direito à moradia digna e segura.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Dessa forma, torna-se imprescindível que o Poder Executivo preste esclarecimentos quanto à responsabilidade pelas construções, às medidas já adotadas e às providências que serão tomadas para a solução definitiva dos problemas, garantindo transparência e respeito à população atingida.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 01 de abril de 2026.


ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Tabapuã-SP, 12 de Maio de 2026

Ofício nº. 073/2026

Ref. Requerimento nº 014, de 01 de Abril de 2026

Em atendimento ao Requerimento nº. 014, de 201 de Abril de 2026, de autoria de Vossa Excelência, acerca das irregularidades apontadas em imóveis do Conjunto Habitacional "COHAB V", este Poder Executivo vem prestar os seguintes esclarecimentos técnicos e jurídicos:

I – Da Responsabilidade Exclusiva da Construtora

Preliminarmente, é imperativo destacar que a responsabilidade pela solidez e segurança das edificações, bem como pela reparação de vícios construtivos (como infiltrações, rachaduras e problemas estruturais), recai exclusivamente sobre a empresa **Y.R.C. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.**, vencedora do processo licitatório nº 19/2012 (Concorrência nº 01/2012) e executora das obras sob o Contrato nº 54/2012.

O Município de Tabapuã atuou como interveniente no convênio com a CDHU, cabendo-lhe a doação do terreno e a fiscalização administrativa. Contudo, os defeitos técnicos decorrem de falhas na execução da obra pela contratada, que detém a responsabilidade civil objetiva pelo trabalho realizado.

II – Do Detalhamento dos Processos Judiciais em Curso

Informamos que a matéria está sendo amplamente debatida no Poder Judiciário, com destaque para os seguintes processos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

1. Processo nº 0000999-48.2018.8.26.0607 (Execução de Multa/Astreintes):

o **Do que se trata:** Trata-se de uma execução movida por mutuário (Leandro Perpétuo Nobre) em face da CDHU e do Município, visando o cumprimento de obrigação de fazer (reparos estruturais) e o pagamento de multa diária pelo atraso na solução dos problemas (rachaduras, infiltrações e instabilidade no solo).

o **Situação Atual:** O processo encontra-se em fase de **instrução pericial**. Foi nomeado perito judicial (Eng. Aderval Rosseto) para avaliar se as reformas paliativas realizadas foram suficientes ou se o imóvel ainda apresenta riscos à segurança e saúde, uma vez que a municipalidade e a CDHU contestam a subsistência dos danos.

2. Processo nº 1000482-55.2020.8.26.0607 (Ação de Obrigação de Fazer movida pelo Município):

o **Do que se trata:** Diante da inércia da construtora em sanar os vícios apontados pelos mutuários e notificados pela CDHU, o **Município de Tabapuã ingressou com ação judicial contra a Y.R.C. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.**, exigindo que a empresa assuma sua responsabilidade e realize os reparos necessários.

o **Situação Atual:** Houve prolação de sentença favorável ao Município, condenando a construtora à obrigação de fazer. Conforme certidão constante nos autos, a sentença transitou em julgado em 02/04/2024. Atualmente, o Município busca a efetiva execução do julgado para que a empresa cumpra seu dever legal de reparação.

III – Das Providências Adotadas pela Prefeitura

A Prefeitura Municipal não tem medido esforços para resguardar o direito dos cidadãos e o patrimônio público. A existência da ação regressiva (1000482-55.2020) prova que a administração reconhece a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

falha da construtora e está utilizando todos os meios jurídicos para que a **Y.R.C. Construtora** seja compelida a reparar os danos, evitando que o erário municipal arque com prejuízos causados por terceiros.

Sendo o que nos cumpria informar, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP	
Protocolo nº	<u> </u>
RECEBEMOS este documento	
Em <u>13/05/26</u>	Horas <u>15:44</u>
<u>Sabrina H. Reste</u>	

Sabrina Hernandes Reste
RG: 54.628.925-3

Aos Excelentíssimos Senhores
ÂQUILES LUIZ PAULELLA
DD. Vereadores da Câmara Municipal de Tabapuã - SP.